

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 106/2026

DISPÕE SOBRE PROCESSOS DE ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL JÁ APRECIADOS MONOCRATICAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o princípio da eficiência previsto no Art. 37, *caput*, da Constituição Federal, aplicável à Administração Pública e à atividade de controle externo exercida pelos Tribunais de Contas; e

Considerando a competência da Presidência para adoção de medidas administrativas voltadas à gestão e organização processual desta Corte de Contas,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os processos de aposentadoria, pensão, reserva e reforma para fins de registro, quando decididos monocraticamente pelo(a) relator(a), deverão ser encaminhados à Diretoria Geral para os encaminhamentos pertinentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió, 22 de maio de 2026.

Conselheiro **OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS**
Vice-Presidente, no exercício do cargo de Presidente.